



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 26/2023 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela Portaria nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 02/03/2021- DOU de 02/03/2021, seção 2, página 18, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologia de Alimentos, na Área de Concentração de Ciência e Tecnologia de Alimentos, do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de Seleção responsável pelo presente Processo Seletivo está designada conforme Portaria nº 7566/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, do Gabinete da Diretoria Geral do *Campus* Limoeiro do Norte, de 06 de outubro de 2023. Essa Comissão é composta pelos seguintes servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE):

NOME	FUNÇÃO
Maria Aparecida Liberato Milhorne	Presidenta
Alzeir Machado Rodrigues	Membro
Antônia Lucivânia de Sousa Monte	Membro
Daniele Maria Alves Teixeira Sá	Membro
Joselito Brilhante Silva	Membro
Julio Otavio Portela Pereira	Membro
Karlucy Farias de Sousa	Membro
Mayara Salgado Silva	Membro
Renata Chastinet Braga	Membro
Marlene Nunes Damaceno	Membro
Virna Luiza de Farias	Membro
Yago Queiroz dos Santos	Membro

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Áreas de Pesquisas;
- ANEXO II - Pontuação do Currículo Lattes;
- ANEXO III - Roteiro para elaboração do Projeto de Pesquisa;
- ANEXO IV - Carta de Recomendação;
- ANEXO V - Declaração de disponibilidade de tempo integral;
- ANEXO VI - Conteúdo e Bibliografia recomendados;
- ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso;
- ANEXO VIII - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;

- ANEXO IX - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- ANEXO X - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (para procedimento de heteroidentificação).

1.3 O Curso possui carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da Dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais seis meses. A modalidade de ensino do curso é PRESENCIAL, com funcionamento diurno.

1.4 O Curso é recomendado pela CAPES (conceito 03) e atua na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

1.5 Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2022> e na página do PGTA (<https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/admissao/>). Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## 2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1 O processo seletivo estará aberto a todos os que possuem diploma oficial ou reconhecido, (ou ainda Certificado de Conclusão) de Curso Superior em Tecnologia de Alimentos e áreas afins.

2.2 Serão oferecidas **10 (dez)** vagas para ingresso no Mestrado Acadêmico em Tecnologia de Alimentos, Área de Concentração Tecnologia de Alimentos, nas linhas de pesquisa abaixo relacionadas:

1. Desenvolvimento de processos e produtos alimentares no semiárido nordestino (Linha 1);
2. Fisiologia e bioquímica pós-colheita de produtos regionais (Linha 2);
3. Segurança Alimentar e Nutricional (Linha 3)

As áreas de pesquisa de cada linha estão disponíveis no Anexo I.

2.3 O candidato deve informar, no Formulário de Inscrição, a linha de pesquisa/ÁREA a que quer se candidatar, entre as apresentadas no Item 2.2. O Curso é constituído por atividades de ensino, pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do Curso obrigatoriamente precisa participar e cumprir de maneira efetiva. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se integralmente ao Curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal não menor que 20 horas, em período diurno.

2.4 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas oferecidas caso o perfil exigido do candidato não seja atingido.

2.5 Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 32 de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas PG), sendo distribuídas conforme a disposição no Quadro 01:

**Quadro 1.** Oferta de vagas para ampla concorrência e reservas.

<b>Ampla concorrência</b>	<b>Candidato negro ou indígena (PPI)</b>	<b>Pessoas com deficiência (PCD)</b>
7	2	1

2.6 As 10 (dez) vagas serão distribuídas em linhas de pesquisa conforme Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2.** Oferta de vagas por linha de pesquisa

<b>Linha de pesquisa</b>	<b>Vagas</b>
Linha 1	7
Linha 2	1
Linha 3	2

2.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.8 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

## **2.9 Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):**

2.9.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo VIII), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.9.2 A autodeclaração de que trata o item 2.9.1 somente terá validade se enviada no ato da inscrição.

2.9.3 Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.9.4 O(A) candidato(a) que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 2.9.1 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.9.5 Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do(a) candidato(a), conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

2.9.6 A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

2.9.7 O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgada no *link* <https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/>, de acordo com o período definido no cronograma (Quadro 3).

2.9.8 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.3 deste Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.9.9 Durante a aferição, o candidato será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

2.9.10 O(A) candidato(a) que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

2.9.11 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

2.9.12 Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

2.9.13 As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail [pgta.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:pgta.limoeiro@ifce.edu.br) no prazo definido no cronograma (Anexo 2)

2.9.14 Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela COMISSÃO RECURSAL.

2.9.15 No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o e-mail [pgta.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:pgta.limoeiro@ifce.edu.br).

2.9.16 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos, conforme o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE, sendo a vaga destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

## **2.10 Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):**

2.10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.10.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar junto com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo IX), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número do CRM do médico especialista.

2.10.3 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.10.2 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.11 Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.13. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para seleção de candidatos estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital e poderão ser realizadas pelo *site* do PGTA <https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/admissao/>

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3 No ato da inscrição, deverão ser anexados pelos candidatos os seguintes documentos através do *site* do PGTA (<https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/admissao/>):

3.3.1 Diploma de nível superior (frente e verso) e Histórico Escolar de Graduação (apresentando até último semestre cursado) digitalizados;

3.3.2. No caso do (a) candidato (a) não possuir Diploma de Graduação, poderão ser aceitas declarações ou certificados digitalizados que informem estar o diploma em fase de expedição ou ser o (a) candidato (a) concludente de um dos cursos superiores mencionados no item 2.1 deste Edital. Ressaltamos que o (a) candidato (a) deverá comprovar a conclusão do Curso de Graduação até a efetivação da matrícula.

3.3.3 Currículo (modelo Lattes/CNPq) atualizado e devidamente comprovado para os últimos 05 (cinco) anos (vide Anexo II).

3.3.4 Um documento oficial de identificação com foto (frente e verso).

3.3.5 Passaporte digitalizado para candidatos estrangeiros.

3.3.6 Projeto de pesquisa seguindo os itens dispostos no Anexo III, dentro da linha de pesquisa/área de pesquisa selecionada na inscrição de acordo com o Anexo I.

3.3.7 Duas cartas de recomendação (modelo próprio – Anexo IV) de professores com título de Doutor ou Mestre devem ser enviadas a Coordenação do PGTA. As cartas deverão ser enviadas pelos emitentes para o endereço eletrônico ([pgta.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:pgta.limoeiro@ifce.edu.br)) com o nome do(a) candidato(a) no assunto. É OBRIGATÓRIO que as cartas sejam remetidas diretamente do endereço eletrônico do docente que as preenche, dentro do prazo de inscrição. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, cartas de referência remetidas pelo candidato.

3.3.8 Declaração de disponibilidade de carga horária assinada, seguindo o modelo do Anexo V.

3.3.9 Para candidatos PPI:

3.3.9.1 Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo VIII) e Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo X).

3.3.10 Para candidatos PCD:

3.3.10.1 Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX);

3.3.10.2 Laudo médico conforme descrito no item 2.10.2.

3.4. As inscrições serão feitas apenas pelo sistema *online*. Não serão aceitas inscrições por fax, presencial ou postagem via Correios.

3.5 A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste Edital e do consequente deferimento pela Comissão de Seleção.

3.6 A Comissão de Seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação.

3.7 Toda a documentação enviada via sistema *online* do PGTA será recebida em versão impressa no ato da matrícula, devendo ser entregue uma cópia autenticada de todos os documentos citados no tópico 3.3, ou deve-se entregar uma cópia acompanhada do arquivo original para que um(a) servidor(a) competente confira a originalidade.

3.8 A inscrição do (a) candidato (a), ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos, poderá ser cancelada a qualquer momento, pelo descumprimento das normas contidas neste Edital, ou caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por docentes do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos e colaboração de outros docentes do Campus Limoeiro do Norte, nomeada por Portaria pela Direção Geral do Campus

4.2. O processo seletivo ocorrerá através das seguintes etapas: provas escritas de Conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos (eliminatória e classificatória) e de Compreensão Leitora em Língua Inglesa (classificatória); análises do Projeto de Pesquisa (classificatória), do Currículo Lattes do candidato (classificatória), do Histórico Escolar de Graduação (classificatória)

4.3 Os locais e horários de realização das provas escritas serão divulgados na Secretaria do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos no IFCE Campus Limoeiro do Norte, localizado à Rua Estevam Remígio, 1145, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, Brasil e no *site* <https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/> até o dia 13 de dezembro de 2023.

4.3.1. A identificação de plágio e uso de meios ilícitos para realização das provas acarretará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

4.4. O (A) candidato (a) que não comparecer nos dias determinados para a realização das provas escritas estará automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

4.5 A Prova Escrita de conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos (**PTA**) terá duração de 04 (quatro) horas, é de caráter eliminatório e classificatório; envolvendo questões dissertativas, abertas e/ou de múltipla escolha, constando temas indicados no Anexo VI.

4.5.1 Numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), a nota mínima para aprovação é **6,0** (seis vírgula zero);

4.5.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a **6,0** (seis vírgula zero) nesta prova estarão eliminados do processo seletivo, convocando-se para as fases seguintes os demais candidatos.

4.6. A Prova de Compreensão Leitora em Língua Inglesa (**PLI**) terá duração de 2 horas, é de caráter classificatório, envolvendo questões de interpretação de textos acadêmico-científicos em inglês na área de Tecnologia de Alimentos. As respostas às perguntas serão dadas em português; A PLI poderá ser usada pelo candidato para atestar a proficiência em Língua Inglesa durante o curso, caso venha a ser aprovado na prova de seleção;

4.6.1 Durante a realização da prova será permitido o uso de um Dicionário Inglês-Português;

4.7 Os Projetos de Pesquisa (**PP**) só serão avaliados se o candidato tiver sido aprovado na Prova Escrita de conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos (PTA). O Projeto de Pesquisa (**PP**) apresentado pelo candidato será avaliado de acordo com os itens dispostos no Anexo III.

4.7.1 O projeto deve ser original e com caráter inovador;

4.8 O Currículo Lattes (**CL**) só será analisado se o candidato tiver sido aprovado na Prova Escrita de conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos (PTA);

4.8.1 Só serão pontuados itens do currículo que estejam devidamente comprovados;

4.8.2 A nota para o Currículo Lattes (**CL**) será 1/20 (um vinte avos) da soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato(a), dentre aqueles listados no Anexo II, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos (no caso das publicações).

4.9 O Histórico Escolar (**HE**) só será analisado se o candidato tiver sido aprovado na Prova Escrita de conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos;

4.9.1 O Histórico Escolar de Graduação apresentado pelo(a) candidato(a) será analisado através do Índice de Rendimento do Aluno (IRA) ou equivalente, considerando que a nota do IRA deverá ser multiplicada por um fator de correção, para obter valores com equivalência de notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);

4.9.2 As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) de acordo com os seguintes critérios:

4.9.3 O IRA sob a forma de conceito, que traduz um intervalo de pontos, será considerado pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

4.10 Depois de realizadas todas as etapas da seleção, a Comissão de Seleção calculará uma Média Final (**MF**) para os candidatos não eliminados, a partir das notas obtidas no processo seletivo, utilizando a média ponderada segundo a equação abaixo:

$$MF = \frac{40.PTA + 10.PLI + 20.PP + 20.CL + 10.HE}{100}$$

100

Onde:

**PTA**: Prova de Conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos; **PLI**: Prova de Compreensão Leitora em Língua Inglesa  
**PP**: Projeto de Pesquisa; **CL**: Currículo Lattes; **HE**: Histórico Escolar

## 5. DO RESULTADO

5.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da Média Final (MF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva de candidatos negros e indígenas e de pessoas com deficiência, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital.

5.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

-Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei no 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003.

-A maior nota na **PTA**;

-A maior nota no **CL**;

-A maior nota no **PP**;

-A maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

5.3 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.4 Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observado-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

5.6 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

5.7. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

5.8 Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo, após análise de recursos (com a classificação dos candidatos), serão prioritariamente divulgados na Secretaria do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos e no endereço eletrônico <https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/>, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

5.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

5.10 Os candidatos selecionados no processo serão distribuídos nas vagas de área de pesquisa de acordo com a seguinte ordem:

5.10.1 Os 10 candidatos aprovados com as maiores pontuações, serão relacionados à sua opção de área de pesquisa (Anexo I). Se houver coincidência de área de pesquisa, terá prioridade de entrar na sua opção de área de pesquisa, o candidato com melhor MF;

5.10.2 Os candidatos que não conseguirem ser relacionados à sua opção de área de pesquisa, serão reclassificados e direcionados as áreas de pesquisas remanescentes.

5.10.3 A seleção do aluno ao Programa, de acordo com o presente edital, não implica na obrigatoriedade da concessão de bolsa de estudos.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos, como alunos regulares, os candidatos classificados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.2. As matrículas serão realizadas na Coordenadoria de Controle Acadêmico, localizada à Rua Estevam Remígio, 1145, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, Brasil.

6.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não efetivar a matrícula na data e local estabelecidos perderá a vaga.

## 7. CRONOGRAMA

O cronograma está disposto no Quadro 3:

**Quadro 3** – Cronograma de etapas do processo seletivo:

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Datas</b>
7.1 Lançamento do Edital	16/10/2023
7.2 Impugnação do Edital	17/10/2023
7.3 Divulgação do resultado de impugnação do Edital	18/10/2023
7.4 Período de inscrições	23/10/2023 a 30/11/2023
7.5 Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.	07/12/2023
7.6 Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PCD)	07/12/2023
7.7 Interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.	11 e 12/12/2023
7.8 Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	11 e 12/12/2023
7.9 Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições	13/12/2023
7.10 Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	13/12/2023
7.11 Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação do local de realização das provas	13/12/2023
7.12 Realização da prova escrita de Conhecimentos na área de Tecnologia de Alimentos (PTA)	18/12/2023 às 08h (duração de 4h)
7.13 Realização da Prova de Compreensão Leitora em Língua Inglesa (PLI)	18/12/2023 às 14h (duração de 2h)
7.14 Resultado preliminar das notas das provas escritas (PTA e PLI)	22/01/2024
7.15 Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das notas das provas escritas	23 e 24/01/2024
7.16 Divulgação do resultado de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das notas das provas escritas	25/01/2024
7.17 Resultado final das notas das provas escritas (PTA e PLI)	26/01/2024
7.18 Período de realização da análise dos projetos de pesquisas (PP), Currículo Lattes (CL) e Histórico Escolar (HE)	29 a 30/01/2024
7.19 Resultado preliminar das notas dos projetos de pesquisas, Currículo Lattes e Histórico Escolar	31/01/2024
7.20 Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das notas dos projetos de pesquisas, Currículo Lattes e Histórico Escolar	01 e 02/02/2024
7.21 Divulgação do resultado de interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das notas dos projetos de pesquisas, Currículo Lattes e Histórico Escolar	05/02/2024
7.22 Resultado final das notas dos projetos de pesquisas (PP), Currículo Lattes (CL) e Histórico Escolar (HE)	06/02/2024
7.23 Divulgação do resultado preliminar da média final	07/02/2024
7.24 Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da média final	08 e 09/02/2024
7.25 Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar da média final	15/02/2024
7.26 Divulgação do resultado definitivo da média final	15/02/2024
7.27 Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	16/02/2024
7.28 Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	19 e 20/02/2024
7.29 Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do processo seletivo	21/02/2024
7.30 Divulgação da(s) data(s), local e horário(s) de cada candidato(a) para realização do procedimento de heteroidentificação	22/02/2024
7.31 Período para solicitação de procedimento de heteroidentificação telepresencial, conforme excepcionalidades previstas neste Edital.	22/02/2024
7.32 Resultado da solicitação de procedimento de heteroidentificação telepresencial	23/02/2024
7.33 Período de realização do procedimento de heteroidentificação	26/02/2024
7.34 Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	27/02/2024
7.35 Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	28 e 29/02/2024
7.36 Período da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação pela banca recursal de heteroidentificação	01/03/2024
7.37 Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	04/03/2024
7.38 Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	04/03/2024
7.39 Divulgação do resultado final do processo seletivo	04/03/2024
7.40 Período de matrícula presencial do candidato classificado para preenchimento das vagas	06 e 07/03/2024
<b>7.41 Previsão de início do semestre letivo e das aulas</b>	<b>13/03/2024</b>

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo VII), os quais deverão ser interpostos através do e-mail [pgta.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:pgta.limoeiro@ifce.edu.br).

8.2 Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição,

contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. O candidato terá a visualização da sua prova escrita corrigida caso solicite, de modo a permitir a fundamentação de eventual recurso caso seja solicitado.

8.3 As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no Cronograma, item 7 deste Edital.

8.4 As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão responsável pelo processo seletivo.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 É garantido o direito de o cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia **17 de outubro 2023**.

9.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail [pgta.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:pgta.limoeiro@ifce.edu.br) com assunto intitulado “Impugnação de Edital X/2022 - PGTA”.

9.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/> e na secretaria do PGTA no dia **18 de outubro de 2023**.

9.6 À decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Secretaria do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos e/ou no *site* <https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/pgta/>

10.2 A Coordenação do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos não assegura a concessão de bolsas de estudos aos candidatos aprovados.

10.3 No caso de disponibilização de bolsa de estudos para concessão, o cadastro destas ocorrerá atendendo os seguintes critérios:

10.3.1 Não possuir vínculo empregatício;

10.3.2 O cadastro dar-se-á de acordo com a ordem decrescente da MF do processo seletivo;

10.3.3 O(A) mestrando(a) deverá adequar-se aos critérios do órgão de fomento da bolsa.

10.4 Em caso de o(a) candidato(a) aprovado(a) não efetuar a matrícula no dia e local estabelecidos, as vagas ociosas serão preenchidas pelos candidatos excedentes em lista de espera, que serão chamados para preenchimento da(s) vaga(s) por ordem de classificação final, respeitando a disponibilidade da área de pesquisa.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

10.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza-CE, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Limoeiro do Norte, 16 de outubro de 2023.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Mayara Salgado Silva**

Diretora-Geral Substituta do  
IFCE *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Salgado Silva, Diretora-geral do Campus Limoeiro do Norte Substituta**, em 16/10/2023, às 11:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5436890** e o código CRC **3703ABA4**.

